



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## 2548ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 25 de janeiro de 2024, às 12:30h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências dos Srs. Antônio Charbel José Zaib e Fernando Antônio Martins. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Sergio Tavares Romay, Affonso d'Anzicourt e Silva, Cláudio da Cunha Valle, Igor Edelstein de Oliveira, Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas, Rodrigo Otávio Carvalho Moreira e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat – Procuradora Regional; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** O Sr. Alexandre Velloso assumiu a presidência da sessão, tendo em vista que o Sr. Sergio Romay participava virtualmente da sessão plenária por motivo de saúde. **1º. - Processo nº** SEI-220011/002529/2023. **Recorrente:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA. **Recorrida:** Auto Center GW Ltda. **Vogal Relator:** Rafael da Silva Machado. **Assunto:** Recurso ao Plenário em face da decisão que deferiu o registro do Distrato Social da sociedade empresária Auto Center GW Ltda., registrado em 14/06/2023 sob o Protocolo nº. 00-2023/414028-3. Dispensada a leitura do relatório e sem que houvesse manifestação em plenário, o Sr. Alexandre Velloso solicitou a leitura do voto. **Voto:** Trata-se de recurso ao Plenário deflagrado pela douta Procuradoria Regional da JUCERJA em face da decisão que deferiu o registro do Distrato Social da sociedade empresária Auto Center GW Ltda., protocolo em epígrafe, registrado em 14/06/2023. Em seu recurso a Douta Procuradoria Regional da JUCERJA salienta que



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

o registro foi irregularmente deferido, visto que ausente a assinatura da sócia Simone de Laurentt Monteiro no instrumento de extinção da pessoa jurídica. No pedido, a Recorrente requer: *"Diante do exposto, requer o provimento do presente recurso, a fim de que seja desarquivado o Distrato Social da sociedade empresária Auto Center GW Ltda., registrado na JUCERJA em 14/06/2023, sob o Protocolo n.º. 00-2023/414028-3"*. Ante à Nota Técnica de fls. 32, fazemos a mesma parte integrante do presente relatório, assim sendo, passemos a decidir. Voto - Conforme já abordado no relatório, temos um recurso da Ilmo. Procuradoria Regional da JUCERJA, em que a mesma aponta pela invalidade do distrato tendo-se em vista não ter sido o referido instrumento subscrito pela sócia Simone de Laurentt Monteiro. Concordamos com a douta Procuradoria Regional da JUCERJA, fundamentou seu recurso em não haver assinatura da sócia que permaneceria na sociedade, em verdade o caso deve ser desarquivado, por tal motivo. Conclusão - Assim sendo, e de modo muito sucinto, prolo o voto pelo conhecimento do recurso e no mérito dou provimento com o conseqüente desarquivamento do ato atacado no presente recurso por medida de lúdima justiça. **É o voto.** Se manifestações, o Sr. Alexandre Velloso abriu a votação – **aprovado por unanimidade o voto do relator. 2º. – Processo n.º SEI-220011/003425/2023. Recorrente:** Bingin Bar e Restaurante Ltda. **Recorrida:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA. **Vogal Relatora:** Elizabeth de Almeida dos Santos. **Assunto:** Recurso ao Plenário em face da decisão que deferiu o registro da 1ª alteração contratual realizada em 27 de outubro de 2023 e arquivado em 09 de novembro de 2023, sob o protocolo 01-2023/838219-2. Dispensada a leitura do relatório e sem que houvesse manifestação em plenário, o Sr. Alexandre Velloso solicitou a leitura do voto, realizada pelo Sr. Wagner Siqueira, por motivos de saúde da Sra. Elizabeth Santos. **Voto:** por tudo que foi apresentado no relatório acima, opina-se pelo não provimento do recurso, devendo ser mantido o registro da primeira operação contratual da sociedade empresária Bingin Bar e Restaurante Ltda., realizada em 27/10/2023 e arquivada em 9/11/2023, sob o protocolo 01. 2023-8382 219 2. Caso haja interesse da requerente em manter o endereço antigo da sociedade, faz-se necessária a apresentação da segunda



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

alteração contratual para registro, recolhendo as custas necessárias. **É o voto.** Sem manifestações em plenário, o Sr. Alexandre Velloso abriu a votação – **aprovado por unanimidade o voto da relatora.**

**5. Assuntos gerais:** O Sr. Alexandre Velloso, respondendo a uma indagação do Sr. José Luiz Tomé, informou que as tratativas com o CRA/RJ para a emissão das carteiras de empresários foram iniciadas e que, brevemente, as áreas competentes se reunirão para viabilizar a sua emissão; e que espera a liberação por parte do governo estadual do orçamento para as despesas do corrente ano. Ato contínuo informou que a JUCERJA tem enfrentado instabilidade em sua rede e que a área técnica tem trabalhado arduamente para sanar a situação. Por fim fez um breve relato da reunião ocorrida em Brasília, com a participação do Secretário Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Sr. Maurício Juvenal, e da diretora do DREI, Sra. Flávia Britto quando, representando também a FENAJU, em função da ausência de seu presidente, teve a oportunidade de apresentar a proposta da FENAJU de Padrão Nacional de Coleta de Dados e dos *sites* de todas as juntas comerciais. Informou que novamente a Receita Federal se colocou contrária ao projeto da FENAJU, mas que o secretário compreendeu que a Receita Federal não quer aceitar qualquer tipo de intervenção por parte de qualquer outro ente participante da REDESIM e em sua fala final deixou claro que a inflexão não ajudaria a resolver o atual problema e que a Receita Federal deveria rever se ela quer participar de uma solução que envolva a todos os entes interessados ou se ela insistiria em manter a proposta fechada.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 30 de janeiro de 2024, às 13:00h.

**7. Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Ana Cristina P. Oliveira; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Cláudio da Cunha Valle; Elizabeth de Almeida dos Santos;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé;  
José Roberto Borges; Lincoln Nunes Murcia; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas;  
Natan Schiper; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho  
Moreira; Sergio Carlos Ramalho; Wagner Hucklberry Siqueira.